



**EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº06/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONSULTA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor(a) das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 5º do Art. 14 da Lei nº 14.113/20, complementação do VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades da melhoria de gestão, alcancem a evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.474/2018, o inciso III do Art. 5º e § do Art. 14 da Lei nº 14.113/20, complementação -VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e de provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, que estabeleceu no Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos Art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) Metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o Art. 208, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 001/2022 - Ministério Público de Contas/Notificação Recomendatória Circular nº 002/2022 - GPGMPC;

CONSIDERANDO os Decretos nº 10.454/2022, nº 10.652/2023, nº 10.677/2023 e do Plano Municipal de Educação nº 1.283/2013 Meta 19;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 01 de 28 de julho de 2023 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade (CIF);

CONSIDERANDO a Portaria n 06 de 26 de junho de 2023.

RESOLVE:

Tornar pública a realização da Consulta Pública e Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste-RO, com mandato de 2024 a 2026.



Objetivar a aferição de competências técnico-pedagógicas e formar banco de gestores escolares para o provimento do cargo de Diretor(a), atendendo às legislações.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado/2023 para o pleito de 2024 a 2026 para a escolha de Diretores do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado/23 destina-se ao preenchimento das vagas para Diretores, conforme ANEXO I - Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Eleitoral.

1.3. O Edital do Processo Seletivo Simplificado/23 compreenderá às seguintes etapas:

I - Inscrição (Ficha de inscrição);

II - Apresentação de documentos:

a) Cópias de documentos pessoais (RG, CPF);

b) Foto 3x4;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovação de escolaridade (Diploma de Licenciatura acompanhado pelo Histórico Escolar, Certificado de Pós-Graduação em Gestão Escolar ou Gestão Pública - Reconhecidos pelo MEC);

e) Declaração de que pertence ao quadro efetivo de professores do município, experiência de magistério (docência) e estar em efetivo exercício na Unidade de Ensino, no mínimo, há três anos, e também, os demais documentos especificados no Art. 9º e Anexo VII.

III – Prova Classificatória e Eliminatória.

IV – Entrevista com apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar.

V – Consulta à Comunidade.

1.3.1. Para concorrer ao processo de consulta à comunidade, o (a) candidato(a) deverá apresentar um Plano de Gestão para a comunidade escolar.

1.3.2. Onde houver candidato(a) único(a) que não obtenha a maioria simples dos votos, ou seja, 50% mais um ou onde não houver candidatos(as), a Secretaria Municipal de Educação indicará um dos professores do quadro próprio que preencher os requisitos conforme Artigo 9º da Lei nº 1.474/2018.

1.3.3. Em caso de empate, será considerado vencedor(a), em ordem de prioridade, o(a) candidato(a) que:

a) seja mais antigo(a) no Magistério Municipal;

b) seja mais antigo(a) no estabelecimento de ensino;

c) que possua maior idade.



2 - DAS COMISSÕES MUNICIPAL/CENTRAL E ESCOLAR:

2.1. A Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, ora constituída pela Portaria nº 06/2023, será responsável por acompanhar em todas as etapas do processo de seleção dos novos diretores escolares.

2.2. A Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, é composta por:

I – Representantes da SEMED:

- a. Vânia Moreira Paulo e Silva-Analista Nível I- Presidente;
- b. Tatiane Furtado Ricarte - Coordenadora Pedagógica-Membro;

II – Representante do Sindicato:

- a. Helena Maria Paz - Membro.

III – Representante do CME:

- a. Ana Maria de Jesus de Paula - Membro.

IV – Representante dos Conselhos Escolares:

- a. Ana Maria Clemente – Membro;
- b. Janete Clair Antunes Ferreira – Membro.

V – Representante de Diretor Escolar:

- a. Marli Jane Novais Sá Teles Costa - Coordenadora Pedagógica - Membro.

2.3. A Comissão Escolar será instituída de acordo com o Art. nº 23 da Lei 1.474/2018 composta por 7(sete) membros do Conselho Escolar, dentre esses 1 (um) (uma) coordenador(a) e 1 (um) (uma) relator(a) que terá como finalidade deliberar sobre o Processo de Escolha do Diretor.

Nº	Unidade Escolar	Comissão Escolar
01	EMEIEF ANA NERY	ADEMIR GOMES BALBINO-COORDENADOR CRISTIANE ALVES FALDIN-RELATORA JORGINA ALVES DE MORAIS EDILENE MACEDO PAES NILVA DUTRA FRANCILENE QUINTÃO MAGIPO LINDALVA SALAZAR DA SILVA
02	EMEIEF BOA ESPERANÇA	ELENICE DA C. FARIAS-COORDENADORA FABIOLA D. RAMOS SOUZA-RELATORA AMÓS DOS SANTOS ALMEIDA VALDIRENE M. A. ALMEIDA EDIANE PISKE LUCIANA CRISTIA DE SOUZA MARIA ADRIANA DE SOUZA
03	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	ROSANA DE OLIVEIRA-COORDENADORA ROSIANE BATISTA DE MENEZES-RELATORA JULIANA SANTOS ELKEJAER MARILSON PORTOLA MARANA CLEONICE APª FARIA DE CAMARGO GELVANE VIEIRA MARQUES ADELIA Mª LOPES
04	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	ROSINEI L. DE OLIVEIRA SANTOS-COORDENADORA HELENA MARIA PAZ-RELATORA ELISANGELA BONINE CROTI ANGELICA HONORATO GOUBERT MARIA MARQUES ROCHA LAUDENISE ALVES FERREIRA



		MARTA FERRERIA DA SILVA BASTOS DA SILVA ANGELITA S. DE O. FREITAS-COORDENADORA MARILENE DA ROCHA DUARTE-RELATORA ISRAEL JOAQUIM DO NASCIMENTO GLEICIANA CALDEIRA DOS SANTOS ALICE DE JESUS ESTEVAM ANGELICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO CLARICE CAGNINI
05	EMEIEF PADRE FEIJÓ	
06	EMEIEF PEDRO ALEIXO	JACKELINE B. SCHULZ LOOSE-COORDENADORA LUCINÉIA SCHROEDER-RELATORA BEATRIZ JOANA SANTOS ENILSON LAGASS AGNALDO VENÂNCIO DE SOUZA ALINE DA SILVA EGGERT DUTRA LUCILIA DA SILVA BUGE
07	EMEIEF POTY	ELENIR BRISSOW-COORDENADORA MARCOS GOMES PEREIRA-RELATOR APARECIDA CALDEIRA DOS SANTOS JERUZA SANTOS SOUZA ALTAIR JOSE GUIMARÃES ELIZABETE BENTO DE O. DOS SANTOS JOSE LUIZ DE SOUZA
08	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	DERLI DOS SANTOS-COORDENADORA SONIA Mª BITENCOURT QUEIROZ-RELATORA ANDREIA ROCKS JANDIRA FERRERIA DOS SANTOS JOYCE FERREIRA DE LIMA LISANDRA MARCILIO VALENGA VANDERLEIA MACHADO DE OLIVEIRA LOPES
09	EMEIEF FLORESTA ENCANTADA	FABIO DOS SANTOS SOUZA-COORDENADOR MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA-RELATORA JOELMA DE SOUSA SILVA WILSON MACIEL WILL CICERA REGINA FREITAS DOS SANTOS MARCIA APª VELOSO CONTI ANTONIA ALICE DE OLIVEIRA
10	EMEIEF 17 DE JUNHO	MAINA ROCHA DE SOUZA-COORDENADORA MARILENE DE OLIVEIRA-RELATORA ELANI Mª NOBRE OLIVEIRA CHAIANE DE PAULA VARGEM LAURI FERREIRA DE OLIVEIRA ROSA ADRIANA GOLLUB THIARA DA SILVA PIMENTA GULARTE
11	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SOUZA	JOSELINA PEREIRA DE SOUZA-COORDENADORA GEISIANE DIAS F. BELLEI-RELATORA MARIANA DA ROSA LIMA GOLFETTO LINDOLFO RUNGE ANDRESSA VIEIRA ZUCOLOTO FERNANDA DOS SANTOS UATT KELLIS DA SILVA BARBOSA
12	EMEI MONTEIRO LOBATO	ARLEIA PLASTER LOPES-COORDENADORA VALDILENE ALVES FERREIRA-RELATORA FATIMA CRISTINA GARCIA VELHO DE LIMA SANDRA REGINA SANTANA DE FREITAS ANDREIA MARIA DA SILVA DANILA MARTINS DA SILVA POLIANE VIEIRA DE SOUZA

3 - DOS REQUISITOS À INSCRIÇÃO:

3.1. São requisitos para inscrição neste processo seletivo simplificado o preenchimento cumulativo de todos os requisitos:

3.2. Podem se candidatar aos cargos de Direção Escolar:

I – todo(a) professor(a) do quadro efetivo próprio do Magistério Municipal, que estiver no mínimo três anos de exercício de magistério;

II - estar em efetivo exercício no local pretendido no mínimo 2 (dois) anos de trabalho;



- III - possuir grau de escolaridade de Licenciatura em Pedagogia ou área específica;
- IV - ter especialização *latu sensu* em Gestão Escolar ou Gestão Pública;
- V - ter disponibilidade para atuar 40 horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função;
- VI - ter noções básicas de legislação educacional;
- VII - ter capacidade de diálogo e espírito de liderança;
- VIII - ter idoneidade moral;
- IX - não estar respondendo ou ter sido condenado(a) em processo administrativo nos últimos cinco anos.

Parágrafo Único. Em caso de **não houver** candidato(a) que preencha o requisito do inciso II deste artigo, poderá candidatar-se o(a) servidor(a) (docente) lotado(a) em outra escola, desde que preencha os demais requisitos do caput deste artigo.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital e Anexos**, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.2. O(A) candidato(a) deverá ler na íntegra todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e entrega da documentação, podendo a Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. Para fins de inscrição, os(as) interessados(as) deverão, no período de 02/10/23 a 13/10/2023, preencher a ficha de inscrição, anexar os documentos, em ENVELOPE LACRADO, e entregar na Secretaria Municipal de Educação, no horário de funcionamento (7:30h às 13:30h) para a Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação de Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO.

4.4. É vedado, no processo seletivo simplificado, que um (uma) mesmo(a) candidato(a) concorra para mais de uma Unidade de Ensino.



4.5. A Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto de dados declarados e não constados no rol de documentos no ato de inscrição.

4.6. A Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado no cronograma (Anexo III), fará a homologação das inscrições que atenderem ao item 1 deste edital.

4.7. As inscrições que não preencherem os requisitos previstos neste edital serão indeferidas pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em 05 (cinco) etapas, a saber:

5.2. Primeira Etapa: INSCRIÇÃO

5.3. Formulário de Inscrição disponível através do site oficial www.altafloresta.ro.gov.br no link EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 06/2023.

5.4. Anexar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

5.5. Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

5.6. Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, expedido pelo Departamento de RH da SEMED;

5.7. Certidão Negativa Municipal de Débitos Tributários de nada consta emitido pelo Departamento de Prestação de Contas do Município;

5.8. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual;

5.9. Declaração firmada pelo candidato (a) que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, prevista nos Art. 9º e 10 da Lei Federal nº 8.429/92 (alteração dada pela Lei nº 14.230/21), aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal (site oficial TJ ou Fórum).

5.10. O resultado final das inscrições ,da primeira etapa, deferidas pela Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de



Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, será publicado, conforme cronograma (Anexo III) denominado Homologação das inscrições, no Portal da Transparência do município.

5.11. O(A) candidato(a) que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado(a), não podendo participar das fases seguintes.

6 - Segunda Etapa: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A abertura dos envelopes lacrados bem como, a conferência da documentação apresentada pelo candidato (a), será realizada pela Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO.

6.2. O formulário de **CHECKLIST do anexo V** será preenchido pela Comissão Central com base nos documentos apresentados em envelope lacrado.

6.3. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido (no ato da inscrição).

6.4. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na documentação, o(a) candidato (a) será eliminado(a) do certame.

6.5. Serão avaliados os documentos apenas dos(as) candidatos(as) deferidos na 1ª etapa desse edital.

6.6. O candidato irá protocolar o envelope, assinar o recebido devidamente preenchido e assinado pela Comissão Central.

7 - Terceira Etapa: PROVA ESCRITA

7.1. A aplicação da prova objetiva será realizada na data prevista no cronograma (Anexo III) com início às 8 horas, tendo a duração de 3 horas, nas dependências da SEMED, ou local determinado pela mesma.

7.2. A prova terá 28 (vinte oito) questões objetivas e 02 (duas) questões subjetivas (discursivas) que será elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO.

7.3. Somente será permitido ingresso na sala de realização da prova o(a) candidato(a) que estiver devidamente inscrito(a), aprovado(a) na primeira etapa e apresentar documento oficial físico, não sendo válidos documentos digitais.

7.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido(a) de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, e documento de identificação com foto.



7.5. Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) após o horário estipulado para o início da prova.

7.6. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado, como também, a mesma não será aplicada fora do local estabelecido pelo edital.

7.7. Não será permitido ao(à) candidato(a), em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização da prova.

7.8. A prova será de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 28 (vinte e oito) questões com 4 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 2 (duas) questões discursivas, atendendo ao conteúdo programático a seguir:

- Planejamento e Gestão Escolar;
- Constituição Federal: Art. 205,206,208,210,211,212 e 214;
- Estatuto da Criança e Adolescente-Lei nº8.069/1990 (Título I -das Disposições Gerais/Título II - Dos Direitos Fundamentais. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e Dignidade. Capítulo III -Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária-Sessão I Disposições Gerais/ Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer//Título III-Da Prevenção /Capítulo I- Disposições);
- Lei de Diretrizes e Bases-Lei nº 9.394/96;
- Programas do FNDE;
- BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Cadernos Pedagógicos/RO, Cadernos Pedagógicos da Ed. Infantil, Caderno Pedagógico do Ensino Fundamental/Estudo da Realidade);
- Lei nº 1.283/2015 e Lei nº 1.502/2019-Plano Municipal de Educação;
- Lei nº 1.683/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
- Lei Municipal nº 1.307/2015 e Decreto nº 10.367/2022- PROVEM;
- Lei nº 1.309/2015 e Decreto nº 10.620/23 - Conselho Escolar;
- Portaria nº 011/2020/GAB/SEMED - Sistema de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem;
- Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED - Avaliação do Professor da Educação Infantil e Anos de Alfabetização;
- Portaria nº 011/2022/SEMED - Organização e Aplicação da Avaliação de Saída dos Alunos de Alfabetização;
- Instrução Normativa nº 001/2022/GAB/SEMED - Organização da Carga Horária do Professor;
- Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – Da Alimentação Escolar;
- Resolução nº 001/2012/CME/AFO/RO - Regimento Escolar;
- Resolução nº 002/2012/CME/AFO/RO - Educação Infantil;
- Resolução nº 003/2012/CME/AFO/RO - Ensino Fundamental;
- Resolução nº 004/2012/CME/AFO/RO - Autorização De Funcionamento;
- Resolução nº 005/2012/CME/AFO/RO -Sistema De Avaliação;
- Resolução nº 031/2018/CME/AFO/RO – Idade Corte;
- Resolução nº 040/2020/CME/AFO/RO - ALTERAÇÃO da RESOLUÇÃO Nº 003/2012/CME/AFO/RO;

Resolução nº 069/2023/CP/CME/AFO/RO - Classificação E Reclassificação



7.9. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o(a) candidato (a) obter, no mínimo, 4 (quatro) pontos na prova objetiva e atingir, no mínimo, 1 (um) ponto nas questões discursivas, totalizando **6,0 (seis) pontos para ser considerado(a) aprovado(a) nesta etapa.**

7.10. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

- a) Atendimento ao tema proposto;
- b) Coesão e coerência referencial e sequencial;
- c) Domínio do conteúdo;
- d) Exploração da temática;
- e) Pertinência e riqueza de argumentos;
- f) Adequação à norma-padrão da língua portuguesa.

6.11. Será atribuída a nota zero (0,0) a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:

- a) Em branco; Cujo conteúdo versar completamente fora do tema estabelecido; Que fuja da tipologia, tema e ou proposta das questões; Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português; Que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; Em que seja detectado plágio ou cópia do autor.

Questões Objetivas			
Conteúdo Programático	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
<ul style="list-style-type: none">➤ Planejamento e Gestão Escolar;➤ Constituição Federal: Art. 205,206,208,210,211,212 e 214;➤ Estatuto da Criança e Adolescente-Lei nº8.069/1990 (Título I - das Disposições Gerais/Título II - Dos Direitos Fundamentais. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e Dignidade. Capítulo III -Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária-Sessão I Disposições Gerais/ Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer//Título III-Da Prevenção /Capítulo I- Disposições);➤ Lei de Diretrizes e Bases-Lei nº 9.394/96;➤ Programas do FNDE;➤ BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Cadernos Pedagógicos/RO, Cadernos Pedagógicos da Ed. Infantil, Caderno Pedagógico do Ensino Fundamental/Estudo da Realidade);	28	0,25	7,0



<ul style="list-style-type: none">➤ Lei nº 1.283/2015 e Lei nº 1.502/2019-Plano Municipal de Educação;➤ Lei nº 1.683/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;➤ Lei Municipal nº 1.307/2015 e Decreto nº 10.367/2022- PROVEM;➤ Lei nº 1.309/2015 e Decreto nº 10.620/23 - Conselho Escolar;➤ Portaria nº 011/2020/GAB/SEMED - Sistema de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem;➤ Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED - Avaliação do Professor da Educação Infantil e Anos de Alfabetização;➤ Portaria nº 011/2022/SEMED - Organização e Aplicação da Avaliação de Saída dos Alunos de Alfabetização;➤ Instrução Normativa nº 001/2022/GAB/SEMED - Organização da Carga Horária do Professor;➤ Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – Da Alimentação Escolar;➤ Resolução nº 001/2012/CME/AFO/RO - Regimento Escolar;➤ Resolução nº 002/2012/CME/AFO/RO - Educação Infantil;➤ Resolução nº 003/2012/CME/AFO/RO - Ensino Fundamental;➤ Resolução nº 004/2012/CME/AFO/RO - Autorização De Funcionamento;➤ Resolução nº 005/2012/CME/AFO/RO -Sistema De Avaliação;➤ Resolução nº 031/2018/CME/AFO/RO – Idade Corte;➤ Resolução nº 040/2020/CME/AFO/RO - ALTERAÇÃO da RESOLUÇÃO Nº 003/2012/CME/AFO/RO;➤ Resolução nº 069/2023/CP/CME/AFO/RO - Classificação E Reclassificação.			
Total			7,0
Discursiva			
Conteúdo Programático	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
<ul style="list-style-type: none">➤ Planejamento e Gestão Escolar;➤ Constituição Federal: Art. 205,206,208,210,211,212 e 214;➤ Estatuto da Criança e Adolescente-Lei nº8.069/1990 (Título I - das Disposições Gerais/Título II - Dos Direitos Fundamentais. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e Dignidade. Capítulo III -Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária-Sessão I Disposições Gerais/ Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer//Título III-Da Prevenção /Capítulo I- Disposições);➤ Lei de Diretrizes e Bases-Lei nº 9.394/96;➤ Programas do FNDE;➤ BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Cadernos Pedagógicos/RO, Cadernos Pedagógicos da Ed. Infantil, Caderno Pedagógico do Ensino Fundamental/Estudo da Realidade);➤ Lei nº 1.283/2015 e Lei nº 1.502/2019-Plano Municipal de Educação;	02	1,5	3,0



<ul style="list-style-type: none">➤ Lei nº 1.683/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;➤ Lei Municipal nº 1.307/2015 e Decreto nº 10.367/2022- PROVEM;➤ Lei nº 1.309/2015 e Decreto nº 10.620/23 - Conselho Escolar;➤ Portaria nº 011/2020/GAB/SEMED - Sistema de Avaliação e Recuperação da Aprendizagem;➤ Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED - Avaliação do Professor da Educação Infantil e Anos de Alfabetização;➤ Portaria nº 011/2022/SEMED - Organização e Aplicação da Avaliação de Saída dos Alunos de Alfabetização;➤ Instrução Normativa nº 001/2022/GAB/SEMED - Organização da Carga Horária do Professor;➤ Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – Da Alimentação Escolar;➤ Resolução nº 001/2012/CME/AFO/RO - Regimento Escolar;➤ Resolução nº 002/2012/CME/AFO/RO - Educação Infantil;➤ Resolução nº 003/2012/CME/AFO/RO - Ensino Fundamental;➤ Resolução nº 004/2012/CME/AFO/RO - Autorização De Funcionamento;➤ Resolução nº 005/2012/CME/AFO/RO - Sistema De Avaliação;➤ Resolução nº 031/2018/CME/AFO/RO – Idade Corte;➤ Resolução nº 040/2020/CME/AFO/RO - ALTERAÇÃO da RESOLUÇÃO Nº 003/2012/CME/AFO/RO;➤ Resolução nº 069/2023/CP/CME/AFO/RO - Classificação E Reclassificação.			
Total			3,0

8 - Quarta Etapa: ENTREVISTA

8.1. Entrevista individual com todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores, analisando a apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar.

8.2. A Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO publicará o resultado da entrevista por meio de relatório com atribuições: APTO(A) ou INAPTO(A), conforme cronograma em anexo III.

9 - Quinta Etapa: CONSULTA À COMUNIDADE

9.1. A Consulta à Comunidade atender-se-á aos critérios da Lei nº 1.474/2018 (Art. 10) e das orientações da Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO.



9.2. Para concorrer ao processo de consulta à comunidade, o(a) candidato(a) deverá ser aprovado(a) em todas as etapas anteriores, bem como, apresentar um Plano de Gestão para a comunidade escolar.

9.3. Onde houver candidato(a) único(a) que não obtenha a maioria simples dos votos, ou seja, 50% mais um (1), ou onde não houver candidatos, a Secretaria Municipal de Educação indicará um dos professores do quadro próprio que preencher os requisitos conforme Artigo 9º desta Lei.

9.4. Em caso de empate, será considerado(a) vencedor(a), em ordem de prioridade, o(a) candidato(a) que:

- Seja mais antigo(a) no Magistério Municipal;
- Seja mais antigo(a) no estabelecimento de ensino;
- Que possua maior idade.

10- DA APROVAÇÃO

10.1. Os (As) candidatos(as) serão aprovados(as), em ordem decrescente, por unidade escolar, mediante classificação satisfatória em todas as etapas deste edital.

11- DA POSSE

11.1. A Nomeação do cargo de **DIRETOR (A)** da Unidade Escolar da qual o(a) candidato (a) se inscreveu e foi classificado(a) será expedida pela Secretaria Municipal de Educação para designar o servidor para o exercício da função no pleito de **2024 a 2026**, após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. No ato da Posse, o(a) candidato(a) aprovado deverá assinar o **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** inerente ao cargo para o qual foi selecionado(a), comprometendo-se com o alcance das metas estabelecidas primordialmente: IDEB, SAERO, PAIC e demais compromissos com as dimensões administrativas, financeira, pedagógica e de recursos humanos.

11.3. O(A) candidato (a) aprovado(a) e investido(a) em cargo público em comissão através da seleção regulamentada por este Edital ficará submetido(a) ao regime jurídico previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei nº 1.683/2022.



11.4. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o(a) diretor(a) escolar poderá ser afastado(a) e/ou exonerado(a) da função, no caso de descumprimento de qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor, a critério da autoridade competente.

12- RECURSOS

12.1. O recurso será interposto conforme o prazo estabelecido no Edital no cronograma (anexo III) e enviado pelo candidato, à Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, pelo **e-mail: gestaodemocratica@altafloresta.ro.gov.br**, em requerimento **ESPECÍFICO** devidamente preenchido e assinado por extenso em anexo IV, disponível no site oficial **<http://altafloresta.ro.gov.br>**.

12.2. Não serão aceitos recursos e tampouco, a inserção de documentos fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital. (anexo III)

13- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O resultado final de todo processo seletivo simplificado para a escolha de Diretor (a) das escolas que compõem este Edital, elencadas no anexo I, será homologado e divulgado pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento do Cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Alta Floresta D'Oeste/RO, com a listagem dos candidatos aprovados na V Etapa.

13.2. É vedado para o diretor escolar desempenhar qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade Escolar.

13.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata e por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos no ato da inscrição.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para o acompanhamento do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

13.5. Os demais candidatos classificados, comporão um banco de profissionais para futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.



13.6. Este edital segue a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil nº 13.709/2018, onde estabelece regras sobre coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo mais proteção e penalidades para o não cumprimento.

14- DA HOMOLOGAÇÃO

14.1.O resultado final dos candidatos (as) aprovados nesta seleção será devidamente homologado e publicado nos sites oficiais do município Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais (diariomunicipal.com.br) e www.altafloresta.ro.gov.br

14.2. Não será permitido recurso contra esse resultado.

15-DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

15.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 28 de setembro de 2023.

Vânia Moreira Paulo e Silva
Presidente da Comissão



ANEXO I
UNIDADES ESCOLARES

Nº	Unidade Escolar	Endereço	Função	Vagas
01	EMEIEF ANA NERY	Distrito Rolim de Moura do Guaporé	Diretor (a)	01
02	EMEIEF BOA ESPERANÇA	Linha P 50 Km 22	Diretor (a)	01
03	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Distrito Izidolândia - Linha 105 Km 110	Diretor (a)	01
04	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	Distrito de Nova Gease - Linha 47,5 Km 48	Diretor (a)	01
05	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Distrito Filadélfia - Linha 152/105 Km 70	Diretor (a)	01
06	EMEIEF PEDRO ALEIXO	Vila Santo Antônio - Linha 148/65 Km 38	Diretor (a)	01
07	EMEIEF POTY	Linha 156/60 Km 17	Diretor (a)	01
08	CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	Rua Monteiro Lobato esq. Rua Teresina s/n	Diretor (a)	01
09	EMEIEF FLORESTA ENCANTADA	Avenida Bahia nº 4598 - Bairro Centro	Diretor (a)	01
10	EMEIEF 17 DE JUNHO	Avenida Brasil nº 2934 - Bairro Redondo	Diretor (a)	01
11	EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SOUZA	Rua Fortaleza nº 4321 - Bairro Cidade Alta	Diretor (a)	01
12	EMEI MONTEIRO LOBATO	Avenida Nilo Peçanha nº4357 - bairro Redondo	Diretor (a)	01



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
GRADUAÇÃO:		
CPF:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:		
ESTADO CIVIL:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:		COMPLEMENTO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:		
MATRÍCULA:	CARGA HORÁRIA:	
LOCAL A QUE CONCORRE A VAGA (Conforme Anexo I):		
O(A) CANDIDATO(A) DECLARA CONHECER NA ÍNTEGRA O TEOR DO EDITAL Nº 006/2023 E CONCORDA COM O SEU CONTEÚDO, SABEDOR(A) DE QUE NO ATO DESTA, DEVERÁ FAZER A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME O CARGO PRETENDIDO. DECLARA AINDA, QUE OS DADOS ACIMA DESCRITOS SÃO VERDADEIROS E REQUER SUA INSCRIÇÃO PARA O CARGO PLEITEADO.		
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) (assinatura do(a) candidato(a) por extenso)		
ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, _____ DE _____ DE 2023.		
ABAIXO RESERVADO PARA COMISSÃO		
A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ		
DEFERIDA:	INDEFERIDA:	
ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO:		



ANEXO III
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2023	28/09/23
INSCRIÇÕES-1ª ETAPA	02/10/23 a 13/10/23 (ENVIO DO FORMULÁRIO E DOCUMENTAÇÃO)
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO	16/10/23 a 20/10/23
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO	16/10/23 a 20/10/23
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (por e-mail)	23/10/23
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24/10/23
PROVA ESCRITA-2ª ETAPA	27/10/23
RESULTADO PRELIMINAR	09/11/23
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO(por e-mail)	10/11/23
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13/11/23
ENTREVISTA -3ª ETAPA	16 e 17/11/23
RESULTADO PRELIMINAR	22/11/23
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO(por e-mail)	23/11/23
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	24/11/23
CONSULTA PÚBLICA-4ª ETAPA	27/11/23 a 06/12/23
ENTREGA DO RESULTADO PELA COMISSÃO ESCOLAR	08/12/23
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	12/12/23
NOMEAÇÃO	01/2024



ANEXO V
CHECKLIST

01	Documentos pessoais, frente e verso (RG e CPF).	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
02	Documentos de Escolaridade: Diploma de Graduação acompanhado de Histórico Escolar e Certificados e/ou Diplomas de Pós-Graduação (Devidamente reconhecidos pelo MEC).	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
03	Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
04	Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, expedido pelo Departamento de RH da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
05	Certidão Negativa Municipal de Débitos Tributários de nada consta emitido pelo Departamento de Prestação de Contas do Município.	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
06	Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual.	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
07	Declaração firmada pelo (a) candidato (a) que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, prevista nos Art. 9º e 10 da Lei Federal nº 8.429/92 (alteração dada pela Lei nº 14.230/21), aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal. A presente declaração deverá OBRIGATORIAMENTE ser reconhecida em cartório.	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
08	Plano de Gestão escolar	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO



PROTOCOLO DE ENTREGA

**CONSULTA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**

NOME DO(A) CANDIDATO (A):
UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:
DATA:
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE (Assinatura por extenso):
ASSINATURA (Membro da Comissão Central):

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

**CONSULTA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**

NOME DO(A) CANDIDATO (A):
UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:
DATA:
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE (Assinatura por extenso):
ASSINATURA (Membro da Comissão Central):